



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Doc. N° 009

LEI MUNICIPAL Nº 1.231/95 - DE 04.12.95.

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ENTRE-RIOS, FIXA CONTRIBUIÇÃO MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DE ABIS, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Modelo-SC à Associação dos Municípios do Entre-Rios (AMERIOS), que atua na cidade de Maravilha, nos termos da presente Lei.

Art. 2º - A filiação de que trata o artigo anterior, terá como objetivo, integrar o Município que os demais associados, o desenvolvimento regional, harmonia e integração, o melhoramento de assessoramento administrativo e de especial a representação perante órgãos Estaduais e Federais.

Parágrafo Único - será assinado entre as partes Termo de Convênio, visando estabelecer os mecanismos de representação e atendimento, fixando regras relativas a filiação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre-Rios, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais), fixos.

Parágrafo 1º - O valor estabelecido no presente artigo é devido a partir do 01 de janeiro de 1996 e será transferido até 31 de dezembro de 1996, sem reajuste.

Parágrafo 2º - A partir de 01 de janeiro de 1997, o valor da contribuição fixado no presente artigo, será reajustado pelo índice IPCM - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cujo percentual deve ser aplicado com base no cálculo acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo 3º - A qualquer oportunidade, poderá ser revista o valor da contribuição, quando verificada inflação constante no período.



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentada. Em testemunho da verdade.
 Modelo, 17 de 12 de 95

TABELAMENTO ELOISA
 De: **Eloisa Kehl**
 COLEGADORA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Tabela Designada
 5-3688
 REG. MUNICIPAL (SENTO)
 APO75834

Eloisa Kehl
 Tabela Designada
Kassi Regina Scatolin
 Secretária



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/796 - 05.11.02

Art. 42 - O repasse da contribuição deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante desconto direto em favor da Associação dos Municípios do Entre-Rios.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no repasse da contribuição mensal, será aplicável o dispositivo do Estatuto da AMO-RIOS.


Art. 58 - Ficou igualmente autorizado o Chefe de Poder Executivo Municipal a desfilar o Município de Modelo-SC, da AMOSC - Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina, conforme compendi definitivamente os repasses financeiros.

Art. 68 - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Elemento 0210 - Transferências à Instituições Privadas, consignadas no orçamento municipal.

Art. 75 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 82 - Esta Lei entrará em vigor em 15 de janeiro de 1996.

Gabete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 13 de dezembro de 1995.


 PEDRO DE ASSIS
 Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


 DEMÉTRIO JOSÉ DE FÁTIMA
 Sec. de Adm. e Finanças



AUTENTICAÇÃO
 Certifico a dou. de que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentada. Em testemunho da verdade.
 Modelo, de 1995 de 05

TABELIONATO ELOISA
Eloisa Kehl
 Tabelionária Designada
 COLEGIADA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 3589

ISS E PRECATORIOS ISENTOS

AP075835

Eloisa Kehl
 Tabelionária Designada
Kassi Regina Scatolin
 Escrivã



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1664/2006 DE 12 DE MAIO DE 2006.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO AUMENTO NA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DA AMERIOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IMILIO AVILA - Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento na contribuição financeira da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, na importância de 15% (quinze por centos), a partir de 20 de maio de 2.006.

Parágrafo Único - O valor da contribuição mensal fica fixado em R\$ 3.311,75 (três mil, trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Art.2º. O auxílio financeiro descrito no artigo anterior será na forma do pagamento das despesas da associação, e será apresentada prestação de contas mensalmente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

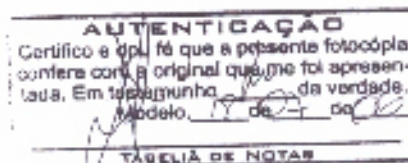
Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 12 de maio de 2006

IMILIO AVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra

JANICE MARTINI MULLER
Contadora



Eloisa Kehl
Tabeliã Designada
Kass Regina Scatolin
Subsequente

TABELIONATO ELOISA

Eloisa Kehl

Tabeliã Designada

CONFECCIONADA EM 12/05/2006

NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SEM FEI IDENTIFICADORA
ISENTO

AP075836

